



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

10. Oficial - 12-8-65

R E S O L U Ç Ã O N.º 9/65

Concede 90 (noventa) dias de licença ao Deputado UBALDO BARÉM.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 138 Regimento Interno

R E S O L V E:

Artigo único - Ficam concedidos ao Senhor Deputado UBALDO BARÉM, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 11 de Agosto de 1965.

Ubaldo Barém

Presidente

Lykineo

1.º Secretário

Ubaldo Barém

2.º Secretário

*Registrada as
fls. 73 v. do livro
competente
Dona*